

10.2. Após a devida autorização, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.3. As aquisições, mediante adesão por órgão não participante, não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, desde que não ultrapasse o quádruplo do quantitativo registrado para o Órgão Gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes.

10.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

## 11 - DA PUBLICIDADE

11.1. Esta Ata de Registro de preços será publicada no Diário da Justiça, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, e divulgada no site [www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br).

## 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Esta Ata de Registro de preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações com a BENEFICIÁRIA, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao BENEFICIÁRIO do registro em igualdade de condições.

12.2. O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá à Superintendência de Licitações e Contratos

12.3. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

12.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

## 13 - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Estado do Piauí, na Comarca de Teresina, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA, Usuário Externo**, em 27/04/2018, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 27/04/2018, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 10. GESTÃO DE CONTRATOS

### 10.1. EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 36/2018 - TJ/PI PROCESSO SEI Nº:** 18.0.000008390-5 **PARTÍCIPES:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº: 06.981.344/0001-05; Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ nº: 07.240.515/0001-08; Banco do Brasil S.A, CNPJ: 00.000.000/0001-91 **OBJETO:** a comunhão de esforços entre os partícipes, com vistas ao desenvolvimento de solução que permita o intercâmbio de dados entre os sistemas do BANCO e do TRIBUNAL, via WebService, visando, exclusivamente, a automação do processamento de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, compreendendo os serviços de emissão de guia de depósitos e precatórios atualização de dados da conta judicial, pagamento dos depósitos, fornecimento de saldos e extratos e de informações gerenciais; A integração entre os sistemas do BANCO e do TRIBUNAL terá como base o software SisconDJ-Web, que será adaptado, evoluído e mantido, de acordo com as condições que forem definidas conjuntamente entre o BANCO e o TRIBUNAL; Ao Tribunal será cedido o direito de uso do software SisconDJ-Web pelo prazo de vigência deste acordo. **DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS:** O presente Acordo não prevê transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada partícipe deve aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes, para o cumprimento das ações previstas neste instrumento. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses **DATA DA ASSINATURA:** 25/04/2018 **ASSINAM PELOS PARTICIPANTES:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI, Ricardo Gentil Eulálio Dantas - Corregedor Geral da Justiça e Robert Stênio de Freitas Bandeira - Gerente Geral da Agência Setor Público Teresina.

### 10.2. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 35/2018 - TJ/PI PROCESSO SEI nº:** 18.0.000014513-7 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 **CONVENIADO:** MUNICÍPIO DE PIRACURUCA- PI **CNPJ Nº:** 06.553.887/0001-21 **OBJETO:** a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí. **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos **DATA DA ASSINATURA:** 27/04/2018 **ASSINAM PELO CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI **PELO CONVENIADO:** Raimundo Alves Filho - Prefeito de Piracuruca.

## 11. PAUTA DE JULGAMENTO

### 11.1. 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 10/05/2018

#### PAUTA DE JULGAMENTO

#### 1ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **10 de maio de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

#### 01. 2017.0001.001823-5 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 4ª Vara